



SUSPENSÃO DE AULAS

**MENSALIDADES EM
TEMPOS DE
CORONAVÍRUS**

2020



VICENTE ROMERO
— ADVOGADOS —

O ESCRITÓRIO

ÉTICA | VALORIZAÇÃO DA PESSOA | TRABALHO EM EQUIPE | EXCELÊNCIA
COMPROMISSO | LIDERANÇA PELO EXEMPLO | DINAMISMO | SEGURANÇA

O Escritório Vicente Romero Advogados oferece atuação jurídica diversificada (*full service*), contando com equipe formada por advogados especialistas e com destacada atuação judicial e extrajudicial.

O Escritório possui, ainda, estrutura física robusta, atendimento diferenciado, plataforma virtual avançada, com banco de dados e *software* jurídico para integração e gestão dos milhares de processos conduzidos por nossos advogados.

Visão: Ser referência no âmbito da advocacia. Oferecer plataforma de serviços autêntica, global e contemporânea. Manter-se sólida, respeitada, eficiente e dinâmica. Ser compromissada com a ética, satisfação do cliente e realização pessoal da equipe. Buscar o conhecimento acentuado das questões e aprimoramento multidisciplinar visando a excelência. Ser parceira de seus clientes.

Missão: Oferecer soluções jurídicas legítimas, objetivando atingir os anseios dos mais variados clientes, em diversas áreas do Direito.



A EQUIPE

PROFISSIONALISMO | COMPETÊNCIA | DEDICAÇÃO | INCLUSÃO | DIVERSIDADE

Fundado pelos sócios Daniel Vicente Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigues e Lucas Vicente Romero Rodrigues Frias dos Santos, o escritório Vicente Romero Advogados possui equipe formada por diversos profissionais, capazes de prestar assessoria a clientes de qualquer setor econômico, nas mais variadas áreas do Direito.

Assim, para oferecer, com excelência, atuação jurídica *full service*, o escritório apresenta *staff* especializado nas searas administrativa; ambiental; bancária; cível; consumerista; empresarial; médica; previdenciária; trabalhista; e tributária (*tax*).

O reconhecimento da equipe e da excelência dos serviços oferecidos e prestados conferiu ao escritório, em 2019, o selo de Referência Nacional da ANCEC (Agência Nacional de Cultura, Empreendedorismo e Comunicação) e o prêmio da *Latin American Quality Institute*.



CORONAVÍRUS

CONJUNTURA, MEDIDAS LEGISLATIVAS E IMPACTOS

Como resultado da atual conjuntura de pandemia e de calamidade pública por conta do Coronavírus, no dia 13 de março de 2020, o Governador do Estado de São Paulo, João Doria, por meio do Decreto Estadual nº 64.862, recomendou para órgãos e entidades autônomas, a suspensão das aulas na educação básica e superior.

Passados alguns dias e em consequência do avanço da propagação do Coronavírus, foram definidos os serviços públicos e as atividades essenciais pelos Decretos Federais nº 10.282 e nº 10.292.

Excetuando os serviços públicos e as atividades essenciais descritas nos Decretos Federais, o Governador do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, determinou a medida de quarentena em todo o Estado de forma a evitar a possível contaminação e propagação do Coronavírus, entre os dias 24 de março e 04 de abril de 2020.

Assim, em razão de a suspensão das aulas pela quarentena, elaborou-se o presente informativo a fim de sanar dúvidas a respeito das mensalidades em tempos de Coronavírus.



**QUARANTINE
COVID-19**

SUSPENSÃO DE AULAS

O QUE FAZER COM AS MENSALIDADES NA ATUAL SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA?

As instituições de ensino no Brasil compreendem a educação infantil, nele inseridas as creches e pré-escolas, a fundamental, a média, a superior. Além disso, possuímos os cursinhos pré-vestibulares e os cursos independentes.

Em razão de a suspensão das aulas pela quarentena, muitos responsáveis financeiros estão em dúvidas à respeito da legalidade da manutenção das cobranças das mensalidades.

No que diz respeito à educação infantil, especialmente quanto às creches e pré-escolas, que proporcionam apoio pedagógico e cuidados às crianças menores, normalmente quando os responsáveis

necessitam trabalhar, temos que com a suspensão das atividades pela quarentena, deixa de ser devido o pagamento das mensalidades.

Isso ocorre pelo motivo de que as atividades que são essencialmente de cuidado com os menores, não podem ser repassadas à distância ou até mesmo repostas, tendo em vista a pouca idade das crianças e a perda do objetivo que é o de cuidado.

Diante disso, recomenda-se que o responsável financeiro pelo menor contate as creches e as pré-escolas, solicitando o cancelamento das mensalidades durante o período de quarentena.



SUSPENSÃO DE AULAS

O QUE FAZER COM AS MENSALIDADES NA ATUAL SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA?

Após a fase de educação infantil, passamos à educação fundamental, estágio em que a educação passa a ser obrigatória.

Considerando que a partir de tal etapa, há conteúdo e aulas, como na educação média e superior, é necessário que seja averiguada pelo responsável o tipo de curso, se é semestral ou anual, tendo em vista que mesmo diante da quarentena, há possibilidade de cumprimento.

Nesse caso, é necessário que o responsável entre em contato com a instituição de ensino para que se posicione sobre qual será opção da instituição.

Em todo caso, algumas situações devem ser respeitadas:

- Instituições em tempo integral que fornecem alimentação: é possível o pedido de remoção do valor da alimentação, tendo em vista que diferentemente do conteúdo, não pode ser reposto.

- Instituições em tempo integral que fornecem atividades extras: é possível o pedido de remoção do valor das atividades, caso não seja possível a reposição ou no caso de outras formas de cumprimento da atividade, como por exemplo, por meio de vídeo aulas, possível, assim, o pedido de remoção dos valores parciais, como desconto.



SUSPENSÃO DE AULAS

O QUE FAZER COM AS MENSALIDADES NA ATUAL SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA?

- Instituições que estão fazendo uso de vídeo aulas para cumprir o cronograma: é possível pedir desconto, em razão de a diferença de valores entre cursos presenciais e à distância.

Por fim, quanto às atividades relativas aos cursinhos pré-vestibulares e os cursos independentes, as regras e exceções das educações fundamental, média e superior, são aplicadas igualmente.

Em todo caso, na hipótese de perda da possibilidade de pagamento das instituições, em razão da atual conjuntura de pandemia e calamidade

pública, que fez com que diversas pessoas perdessem a renda, possível a resolução do contrato sem multa.

De todo o exposto, recomendamos que antes de tomar qualquer medida, os responsáveis financeiros entrem em contato com as instituições de ensino, buscando saber o seu posicionamento, de forma que seja possível resolver a situação da melhor forma possível, ou seja, por meio de acordo.

Além disso, sempre recomendamos que o contato seja feito por um profissional da área jurídica, a fim de sanar possíveis dúvidas geradas.





**EM CASO DE DÚVIDAS,
CONTATE-NOS**

**SOLUÇÕES JURÍDICAS
SEGURAS E INOVADORAS**

17 3304 8105 | 17 98182 9091

contato@vicenteromero.com.br

carolina.scodro@vicenteromero.com.br

daniel.vicente@vicenteromero.com.br

lucas.vicente@vicenteromero.com.br

Rua Roberto Simonsen, 395 | Chácara Municipal
São José do Rio Preto/SP | CEP: 15090-120

<https://vicenteromero.com.br/>



VICENTE ROMERO
— ADVOGADOS —